

EDITAL 0007/2023

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA CONTÁBIL FINANCEIRA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 01/2023 SEBRAE – FNP: INOVAÇÃO NA GESTÃO EMPREENDEDORA MUNICIPAL: 01 ANO DA LEI COMPLEMENTAR 182/2021 – MARCO DAS STARTUPS IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 - A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Frente Nacional de Prefeitos – FNP:

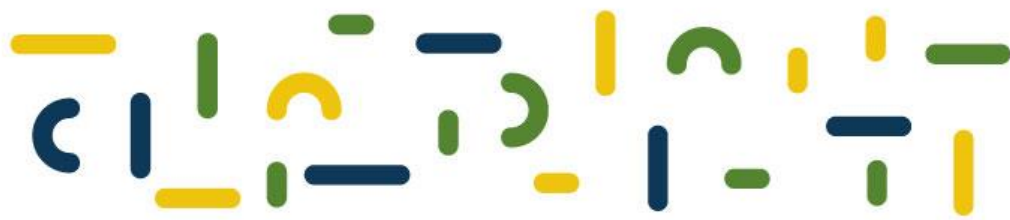
Fundada em 1989, a FNP é a única entidade municipalista nacional dirigida exclusivamente por prefeitas e prefeitos em exercício dos seus mandatos. Tem como foco de atuação os 415 municípios com mais de 80 mil habitantes, segundo estimativa do IBGE 2021. O recorte abrange todas as capitais e representa de forma crescente 61% da população e 74% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

A entidade é organizada em diretoria executiva, vice-presidências temáticas, por faixa populacional, estaduais e um conselho fiscal.

1.1.1. História:

Em 1989, ocorreu uma articulação política de um grupo de prefeitos de capitais, coordenada pela então prefeita de São Paulo (SP), Luiza Erundina. Dez anos depois, em 1999, a articulação foi institucionalizada.

Em 2003, a FNP se instalou em Brasília (DF). A mudança de São Paulo para a capital federal foi planejada estrategicamente para possibilitar uma atuação mais constante e ágil da entidade nas questões municipalistas em debate no Governo Federal, no Congresso Nacional e nas instâncias superiores do judiciário.

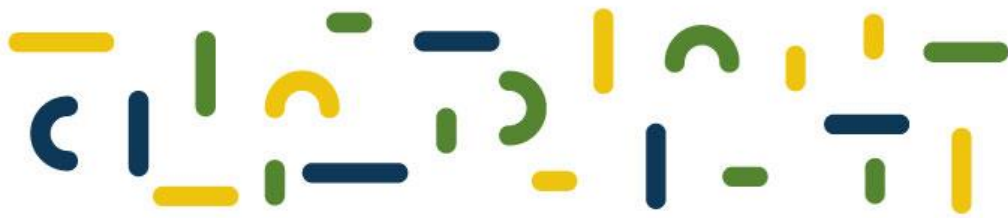


Única representante dos municípios brasileiros a ser dirigida exclusivamente por prefeitas e prefeitos em efetivo exercício de mandatos, sua missão é zelar pelo princípio constitucional da autonomia municipal, visando garantir a participação plena e imprescindível dos municípios no pacto federativo. Para isso, a FNP adota no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, medidas coletivas em sua defesa. A FNP também tem como objetivo promover a participação ativa dos entes locais nas questões urbanas e na interlocução ampla e democrática com os três poderes no âmbito estadual e federal, e com a sociedade civil organizada.

A entidade preza por uma atuação articulada com as diversas entidades municipalistas, sejam de âmbito regional, estadual ou nacional - no caso, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Associação Brasileira de Municípios (ABM). Uma grande contribuição da FNP ao movimento municipalista foi a incorporação das capitais, das grandes e médias cidades e das cidades das regiões metropolitanas ao debate e à mobilização federativa. Este movimento passou a contar com participações de destacada representatividade política.

A FNP também se articula com as instâncias e entidades dos secretários e gestores municipais de diversas áreas tais como a Undime (Educação), a Abrasf (Finanças), o Conasems (Saúde), a Anamma (Meio ambiente), o Congemas (Assistência social), e o Fórum de Secretários de Desenvolvimento Econômico, de Cultura das Capitais, de Ciência e Tecnologia, de Trânsito Urbano e Transportes, Segurança, Juventude, Procuradorias, Trabalho Emprego e Renda, dentre outros.

Também participa de atividades internacionais, representando e debatendo os temas municipalistas, como a cooperação descentralizada, em instituições como a Un-Habitat/ONU que promove o debate sobre o desenvolvimento social e um ambiente sustentável nas cidades e grandes centros; o Foro Consultivo de Municípios, e das redes de cidades Estados Federados, Províncias e Departamentos do Mercosul (FCCR), espaço dos governos locais e regionais para discutir experiências e ações conjuntas no âmbito do Mercosul e das redes de cidades, a Federação Latino Americana de Autoridades, Cidades, Municípios e Associações (FLACMA), pelas Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e Mercocidades.



Mantém um site atualizado diariamente com informações de interesse dos municípios brasileiros, incluindo uma agenda de eventos (www.fnp.org.br). A FNP conta também com uma assessoria de comunicação que desenvolve o diálogo da entidade com a mídia e veículos externos.

1.1.2. **Missão:**

Zelar pelo princípio constitucional da autonomia municipal, visando garantir a participação plena e imprescindível dos municípios no pacto federativo.

Para isso, a FNP adota no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, medidas coletivas em sua defesa. A FNP também tem como objetivo promover a participação ativa dos entes locais nas questões urbanas e na interlocução ampla e democrática com os três poderes no âmbito estadual e federal, e com a sociedade civil organizada.

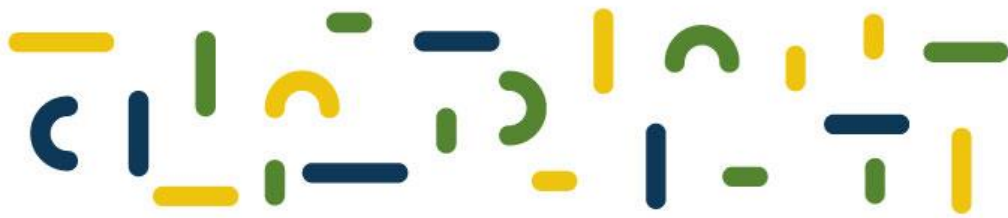
1.2. **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 01/2023:**

O Convênio de cooperação técnica e financeira nº 01/2023, celebrado em 03/01/2023 com vigência de 18 (dezoito) meses, tem por objetivo geral:

“O presente Convênio tem por objetivo mensurar, identificar, analisar e promover as oportunidades da Lei complementar 182/2021 – Marco das Startups, na implementação de inovação empreendedora nas cidades brasileiras acima de 80 mil habitantes, observando o grau de conhecimento, adesão, governança, os principais parceiros, resultados e boas práticas, correlacionando com a transição de implementação da Lei 14.133/2021, a nova lei de licitações, contribuindo para a melhoria do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas.”

2. **OBJETO:**

Contratação de Contratação 234 (duzentas e trinta e quatro) horas técnicas de consultoria contábil financeira ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 01/2023 SEBRAE – FNP: Inovação Na Gestão Empreendedora Municipal: 01 Ano da Lei



Complementar 182/2021 – Marco das Startups Implementação da Lei 14.133/2021 - A Nova Lei de Licitações.

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1. Apoio na criação do planejamento financeiro e processos contábeis do projeto:

- 3.1.1. Executar processos de controles de despesas, apoio nos fluxos administrativo-financeiros e prestação de contas;
- 3.1.2. Apoiar no planejamento e execução do cronograma de desembolso e execução financeira do convênio;

3.2. Execução contínua de atividades:

- 3.2.1. Registrar, organizar, demonstrar, analisar e acompanhar toda a execução econômica e financeira relativa ao projeto;
- 3.2.2. Elaborar orçamentos;
- 3.2.3. Monitorar prazos e apoiar processos contábeis.

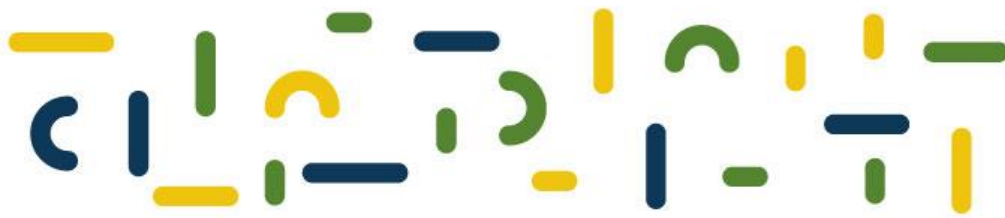
4. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO:

4.1. **Requisitos obrigatórios:**

- 4.1.1. Ser Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2. Formação em Administração de Empresas, Economia e ou Ciências Contábeis;
- 4.1.3. Experiência comprovada de ao menos 5 anos em projetos com assessoria financeira ou contábil.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA:

O trabalho será realizado em formato híbrido, majoritariamente de forma remota com necessidades pontuais de reuniões presenciais e participações em eventos e workshosp.



A consultoria será contratada através de um contrato de prestação de serviços. Prazo do contrato é de 16 meses (prazo de vigência do projeto), o total de horas contratadas será dividido pelo total de meses contratados, portanto pagas mensalmente mediante apresentação do relatório de medição dos serviços prestados.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

As proposta, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) e as atestações indicadas no item 4. **PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO**, devem ser encaminhados para a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), em formato digital (conforme especificações abaixo), até às 23h00 do dia 12 de abril de 2023.

E-mail: gerson.martins@fnp.org.br

Assunto: **CONVÊNIO 01/2023 SEBRAE/FNP - SELEÇÃO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA**

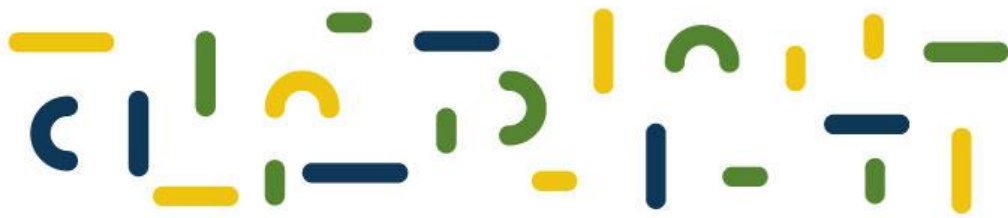
Formato do arquivo: PDF

7. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO:

ETAPA	PERÍODO	MEIO
Recebimento das propostas	04/04/2023 – 12/04/2023	Por meio do e-mail: gerson.martins@fnp.org.br

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A escolha do prestador de serviços, necessariamente uma Pessoa Jurídica, será realizada por **análise das propostas e documentos complementares**, com base nos requisitos obrigatórios e desejáveis elencados no item 4 deste termo de referência e pelo **menor valor apresentado da hora de consultoria**.



9. COMPROMISSOS DA FNP:

- 9.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela FNP;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada.
- 9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.4. Responsabilizar-se pelas despesas resultantes de viagens, decorrentes das atividades referentes aos serviços prestados.
- 9.5. Aprovar os relatórios entregues.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar os serviços conforme as especificações estabelecidas no item 3.

11. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado conforme o estabelecido em contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e a assinatura do termo de aceite pelo funcionário responsável da FNP.

Brasília, 04 de abril de 2023.